



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3582 – EXTRA – DATA 24/07/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213-2026-10I - Processo Administrativo Nº 646-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Recomeçar no evento Festa da Padroeira de Nossa Senhora Santana, no dia 25/07/2026, município de Feira de Santana - Ba. **CONTRATADA:** Recomeçar Produções Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213-2026-10I – CONTRATO Nº 383-2026-10C - Processo Administrativo Nº 646-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Recomeçar no evento Festa da Padroeira de Nossa Senhora Santana, no dia 25/07/2026, município de Feira de Santana - Ba. **CONTRATADA:** Recomeçar Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 24/07/2026, Feira de Santana, 24/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214-2026-10I - Processo Administrativo Nº 644-2026. Repartição interessada: Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Pagode da Rainha no evento Festa da Padroeira de Nossa Senhora Santana, no dia 24/07/2026, município de Feira de Santana - Ba. **CONTRATADA:** Acordes Musical Produções Ltda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214-2026-10I – CONTRATO Nº 384-2026-10C - Processo Administrativo Nº 644-2026. Contratante: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda Pagode da Rainha no evento Festa da Padroeira de Nossa Senhora Santana, no dia 24/07/2026, município de Feira de Santana - Ba. **CONTRATADA:** Acordes Musical Produções Ltda. **Valor Global:** R\$ 30.000,00. **Assinatura do Contrato:** 24/07/2026, Feira de Santana, 24/07/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO ACORDO PARA FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE ALFABETIZAÇÃO****PARTÍCIPIES/REPRESENTANTES:**

1. Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação – CEDUC, da Gerência do Projeto Institucional Estratégico MP Contra o Analfabetismo e do Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR.
2. Ministério Público do Estado da Bahia, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, na qualidade de Presidente do Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR, com a participação do Promotor de Justiça ADRIANO FREIRE DE CARVALHO MARQUES, da Promotora de Justiça GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO e da Promotora de Justiça KARINNY V. PEIXOTO DE OLIVEIRA, Coordenadora do Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR.
3. Município de Feira de Santana/BA, neste ato representado pelo Secretário de Educação- Interviente, Pablo Roberto Gonçalves da Silva, no exercício da representação legal do Município.

Em síntese, tem por objetivo instituir cooperação institucional entre os partícipes para fortalecer as políticas municipais de alfabetização, mediante ações de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação, visando à melhoria do Indicador Criança Alfabetizada e ao cumprimento das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em consonância com a BNCC e demais diretrizes educacionais. O município se comprometerá a implementar, no biênio 2026-2027, ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização, incluindo diagnóstico da rede, plano de ação, definição de metas, formação continuada, acompanhamento pedagógico, recomposição das aprendizagens, fortalecimento dos espaços de leitura, disponibilização de materiais, monitoramento dos resultados e busca ativa escolar.

Bem como, instituir, fortalecer ou atualizar a Política ou Plano Municipal de Alfabetização, com diagnóstico, metas, estratégias, cronograma, definição de responsabilidades e monitoramento contínuo dos resultados, observadas as diretrizes nacionais e estaduais. Ademais, a execução do Acordo será acompanhada pelo CEDUC, pela Gerência do Projeto MP Contra o Analfabetismo e pelo COMPOR, mediante envio periódico de informações, monitoramento das ações e realização de reuniões técnicas. Destarte, tem por fundamentação legal: os arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 138, inciso II, da Constituição do Estado da Bahia; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/1993 e demais normas aplicáveis; art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 11/96.

Feira de Santana/BA, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA

RESOLUÇÕES CME

**Dispõem sobre Renovação de Autorização de Escolas
Públicas Municipais e/ou Conveniadas, e dá outras
providências**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – CME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.388/2013;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, estabelecidas no Regimento Interno instituído através da Resolução CME no 05/2014;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas tiveram suas autorizações vencidas em 10/07/2024, conforme Resolução CME nº 01/2024;

CONSIDERANDO todo o exposto, e os artigos constantes nas Resoluções CME nº 02/2008 e 159/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento das Escolas Públicas Municipais e/ou conveniadas até 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta resolução.

Resolução CME nº 017/2026 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Florêncio Alves Bispo**, Decreto de Criação, nº 4.711, de 31 de agosto de 1984, Decreto nº 14.614 de 23 de julho de 2026, que altera o nome da unidade escolar, situada no Povoado Candeia Grossa, s/nº, Distrito de Matinha, Feira de Santana – Bahia, Processo CME nº 05/2025, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 018/2026 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Regina Vital**, Decreto de Criação nº 5.304, de 01 de agosto de 1991, Decreto nº 14.614 de 23 de julho de 2026, que altera o nome da unidade escolar, situada na Rua Três Pinheiros, s/nº, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana – Bahia, Processo CME nº 98/2022, para ministrar Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 019/2026 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Thelma Carneiro**, Decreto de criação nº 5.304/91, Decreto nº 14.614 de 23 de julho de 2026, que altera o nome da unidade escolar, situada na Rua O, Caminho B XXIII, s/nº, Feira X, Feira de Santana – Bahia, Processo CME nº 107/2022, para ministrar o Ensino Fundamental Anos Iniciais, considerando regularizada a vida escolar dos alunos nos anos de 2024 e 2025, com validade de 03 (três) anos, a partir da data da publicação.

Art. 2º - Estas Resoluções entram em vigor na data da publicação.

Feira de Santana, 24 de julho de 2026.

JUCINALDA DA PAZ LACERDA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO